

Pecúlio "Post-mortem"

01/954.519/2017 – Shirley Nascimento Martins
Defiro o pedido de Reversão de Pecúlio "Post-mortem" à fl. 16.
01/950.405/2018 – Geraldo Barros de Souza
01/950.417/2018 – Altina Carneiro Toledo
01/950.458/2018 – Rita Murillo Fragoso Jobim
01/950.482/2018 – André de Oliveira Cabral
01/950.510/2018 – Ruth Crivano
Defiro o pedido de Pecúlio "Post-mortem" à fl. 02.

Auxílio Medicamento

05/506.375/2014 – Ivete Santos de Assis da Rocha
Defiro o pedido de Auxílio Medicamento à fl. 28.
01/956.175/2017 – Lana Cristina Vasconcelos Ferreira Cantarelli
Indefiro o pedido de Auxílio Medicamento à fl. 02.

Bolsa de Estudos

05/503.882/2013 – Fátima Cristina Souto Ribeiro Ramirez
Indefiro o pedido de Pagamento de Bolsa de Estudos à fl. 56.
05/503.056/2016 – João Luiz Sampaio de Queiroz
05/503.199/2016 – Eliane Gleis de Souza Barreto
05/503.564/2016 – Irenilda Francine José Fernandes
05/503.835/2016 – Hitler Pereira
05/503.914/2016 – Newton de Paulo Filho
05/506.219/2016 – Jane da Silva Lima
05/506.232/2016 – Rubens Rezende Cardoso
05/506.738/2016 – José Cesar de Carvalho Toledo
05/508.865/2016 – Jeronimo de Lourdes
05/509.367/2016 – Denise Izecksohn Franco
05/510.208/2016 – Rita de Cássia Fróes da Costa
05/510.361/2016 – Eduardo Oliveira de Mello e Souza
05/510.701/2016 – Erasmo Zoé de Almeida
05/500.518/2017 – Alberto Martins Barbosa
05/500.601/2017 – Lina Maria de Siqueira
05/500.631/2017 – Cristiane de Assis Dias
05/500.736/2017 – Jair Viriato Dias
05/500.855/2017 – Luiz Antônio Sampaio e Silva
05/500.917/2017 – Gilza Moreira da Costa
05/501.004/2017 – Hélio José Teixeira Bessa
01/950.134/2017 – Joaquim Carlos Castro
01/950.184/2017 – Jane Cristina Gioseffi da Silva
01/950.524/2017 – Cristina Barros de Oliveira Pinto
01/951.045/2017 – Jorge Ricardo da Cunha Oliveira
01/951.183/2017 – Décio Silva Horta Júnior
01/951.231/2017 – Douglas Nascimento Brasil
01/951.730/2017 – Edison Luiz Antunes Silva
01/951.781/2017 – Leila Gama Rego
01/951.870/2017 – Isabel Cristina Andrade Silva
01/952.098/2017 – Iolanda da Rosa Nunes
Indefiro o pedido de Pagamento de Bolsa de Estudos à fl. 02.

CDURP

Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro
Rua: Sacadura Cabral, 133 - Saúde - Cep.: 20081-261
Tel.: 2153-1400 - E-mail: cdurp@cdurp.com.br

DESPACHO DO PRESIDENTE EXPEDIENTE DO DIA 29/01/2018

Processo nº 01/240.091/2017

PP 009/2017

Dou provimento ao recurso interposto pela Valentim e Rosa Comercial Ltda e ENIMONT – Empresa Nacional de Instalações e Montagens Ltda. Declaro vencedora do certame a Valentim e Rosa e Comercial por ter apresentado a menor proposta. Fica aberto o prazo de até 05 dias úteis para a Valentim e Rosa apresentar a documentação abaixo, conforme o Art. 43 §1º da Lei Complementar 123/2006.

Declaração de Fato Superveniente (anexo X do edital) e o comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com data atualizada.

Nego provimento ao recurso interposto pela MJRE Construtora Ltda

SECRETARIA DE FAZENDA

Secretária: Maria Eduarda Gouvêa Berto
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 5º andar - Tels.: 2976-3757

RESOLUÇÃO SMF Nº 2974 DE 29 DE JANEIRO DE 2018

Altera a Resolução SMF nº 2.617, de 17 de maio de 2010, que dispõe sobre procedimentos relativos à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e – NOTA CARIOCA, estabelecendo nova hipótese de regime especial de emissão.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Tributária em criar novos regimes especiais de emissão de NFS-e – NOTA CARIOCA, em função de peculiaridades de determinados segmentos prestadores de serviços,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 10 da Resolução SMF nº 2.617, de 17 de maio de 2010, passa a vigorar com acréscimo de inciso ao § 4º do art. 10 e de parágrafo a esse mesmo artigo, com a seguinte redação:

"Art. 10. (...)

(...)

§ 4º (...)

(...)

XIV – administração de cartões de crédito ou débito e congêneres.

(...)

§ 20. No caso do inciso XIV do § 4º, deverá ser emitida uma NFS-e – NOTA CARIOCA para cada mês de competência, com o valor total da receita auferida no mês, relativa aos serviços de administração de cartões de crédito, débito ou congêneres, devendo ser informado, no campo "Discriminação dos serviços", a quantidade de tais prestações, e ficando o contribuinte obrigado a elaborar relatório mensal com a discriminação das operações, o qual poderá ser solicitado pela Administração Tributária. (NR)"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para o mês de competência de janeiro de 2018.

Parágrafo único. Não perderão a validade as notas fiscais já emitidas até a data de publicação desta Resolução para cada serviço prestado relativas ao mês de competência de janeiro de 2018, devendo o prestador emitir a nota única mensal a que se refere o § 20 do art. 10 da Resolução nº 2.617, de 2010, somente para as prestações que não tenham sido objeto de emissão de nota fiscal.

MARIA EDUARDA GOUVÊA BERTO

ATO DA SECRETÁRIA RESOLUÇÃO "P" DE 29 DE JANEIRO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Nº 09 - **DESIGNAR FELICIA WAINER**, matrícula 59/239.530-9, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o Subsecretário da Subsecretaria do Tesouro Municipal, da Secretaria Municipal de Fazenda, em seus impedimentos eventuais e afastamentos legais, revogando-se as disposições em contrário.

DESPACHO DA SECRETÁRIA (EXPEDIENTE DO DIA 24/01/2018)

PROCESSO Nº 06/000.388/2011 – Autorizo a devolução de caução.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DESPACHOS DO COORDENADOR EXPEDIENTE DE 24 DE JANEIRO DE 2018

PROCESSOS DEFERIDOS

04/180.183/2017 – F/CCU/GOP/RAF 10 PRAIAS
DEFIRO o solicitado pela Coordenadoria de Gestão do Espaço Público e CANCELAR a autorização concedida a JOSÉ DE MOURA SILVA, IM 8008366-1, comerciante ambulante no ponto fixo 7/529 da Praia do Recreio dos Bandeirantes.
04/601.076/2017 – AQUA-RIO AQUÁRIO MARINHO DO RIO DE JANEIRO S.A CANCELO O Auto de Infração nº 807593.
04/601.376/2017 - AQUA-RIO AQUÁRIO MARINHO DO RIO DE JANEIRO S.A CANCELO O Auto de Infração nº 809785.
04/601.496/2017 - AQUA-RIO AQUÁRIO MARINHO DO RIO DE JANEIRO S.A CANCELO O Auto de Infração nº 810972.
04/601.549/2017 - AQUA-RIO AQUÁRIO MARINHO DO RIO DE JANEIRO S.A CANCELO O Auto de Infração nº 811098.
04/601.827/2017 - AQUA-RIO AQUÁRIO MARINHO DO RIO DE JANEIRO S.A CANCELO O Auto de Infração nº 813.651.
04/601.376/2017 - AQUA-RIO AQUÁRIO MARINHO DO RIO DE JANEIRO S.A CANCELO O Auto de Infração nº 809785.
04/601.942/2017 - AQUA-RIO AQUÁRIO MARINHO DO RIO DE JANEIRO S.A CANCELO O Auto de Infração nº 816026.
04/621.217/2017 – RAQUEL DUARTE DE SALES
DEFIRO o requerido.
04/621.756/2017 – MARLENE ALVES COSTA
DEFIRO o requerido.
04/622.015/2017 – MARIA ELIZABETH FERREIRA DA SILVA
DEFIRO o requerido.

04/622.523/2017 – JESSICA DAYANA COSTA VINAS
DEFIRO o requerido.
04/622.891/2017 – MARIA DE FATIMA GOUVEIA PACHECO
DEFIRO o cadastramento requerido.
04/623.394/2017 – CLAUDETE APARECIDA DE SOUZA CATANI
DEFIRO o requerido.
04/623.497/2017 – JUCELENE IRIS DA SILVA
DEFIRO a inclusão do requerente no CUCA – Cadastro Único de Comércio Ambulante – para futura pontuação, classificação e possível convocação.
04/624.208/2017 – LUCIA HELENA DOS SANTOS
DEFIRO a alteração cadastral requerida.
04/624.385/2017 – JAIR VALERIO BORGES DE MEDEIROS
DEFIRO a inclusão de auxiliar solicitada.
04/641.681/2017 – MARIANA MARQUES ARAUJO DA SILVA
DEFIRO o requerido.
04/642.229/2017 – ANTONIO CARLOS CRUZ GUEDELHA
DEFIRO o requerido.
04/650.019/2017 – ALEXANDRE BORGES MORENO
DEFIRO o requerido, devendo o requerente aguardar possível convocação.
04/660.009/2017 – DANIEL TEÓFILO DO NASCIMENTO
DEFIRO o requerido, devendo o requerente aguardar possível convocação.
04/661.127/2017 – JOSELIO AMORIM DA SILVA
DEFIRO o requerido.
04/661.227/2017 – TÂNIA REISSWITZ
DEFIRO o requerido.
04/661.848/2017 – MARIA FELIX DE ARAÚJO
DEFIRO o requerido.
04/661.926/2017 – ANA MARIA DA COSTA
DEFIRO o solicitado na inicial.
04/662.030/2017 – ELIZABETH BITTENCOURT SILVA
DEFIRO o solicitado na inicial.
04/662.506/2017 – ALEX DE JESUS PIMENTEL
DEFIRO a alteração de titularidade requerida
04/681.015/2017 – MISTIA ROBERTA SANCHES
DEFIRO o requerido.
04/682.035/2017 – DIOGO COELHO DA SILVA
DEFIRO o requerido.
04/682.341/2017 – JOSÉ HENRIQUE PINHEIRO DE SOUZA
DEFIRO o requerido.
04/720.522/2017 – LEONARDO BATISTA ELIZIÁRIO
DEFIRO o requerido.
04/720.837/2017 – HILTON RIBEIRO DIAS
DEFIRO o requerido.
04/720.983/2017 – FRANCISCA ANTONIA ALMEIDA DA SILVA
DEFIRO o requerido.
04/740.566/2017 – JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS MARQUES
DEFIRO a inclusão de auxiliar solicitada e cancelo a autorização de JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS MARQUES como auxiliar de SERGIO CORDEIRO DE AZAVEDO, IM 8018892-7.
04/761.568/2017 – CARLOS OLÍMPIO MARQUES CARDEAL
DEFIRO o requerido.
04/762.080/2017 – CREUZA TAVARES FIGUEIREDO
DEFIRO o requerido.

PROCESSOS INDEFERIDOS

04/742.667/2016 – MÁRCIA LEÃO VIÇOSO
INDEFIRO o requerido
04/210.847/2017 – IARA COELHO SOARES
INDEFIRO o requerido
04/623.626/2017 – RENATA GONÇALVES TASCIA
NEGO provimento ao recurso e MANTENHO o indeferimento de 01/12/2017.
04/624.170/2017 – ELZA FERREIRA DOS SANTOS
INDEFIRO o requerido
04/820.036/2017 – HELENA ALCANTARA PEIXOTO SANTOS
INDEFIRO o requerido. DEFIRO a inclusão do requerente no CUCA – Cadastro Único de Comércio Ambulante – para futura pontuação, classificação e possível convocação.
04/100.010/2018 – JOÃO ACACIO ALVES MOREIRA
INDEFIRO o requerido

EXPEDIENTE DE 25 DE JANEIRO DE 2018

PROCESSOS DEFERIDOS

04/100.073/2018 – ORLA RIO
1 - DEFIRO o requerido e autorizo o uso de grades de isolamento no entorno dos quiosques da Orla, situados na Av. Atlântica (no Leme e Copacabana), sem ocupação da faixa de areia, no dia 28/01/18
2 – O isolamento poderá ser utilizado no período de 2 (duas) horas que antecedem o início e 2 (duas) horas após o término da realização do ensaio aberto do Grêmio Recreativo Escola de Samba Beija-Flor, quando deverão ser retirados todos os equipamentos utilizados.
3 – Caberá à 2ª Gerência de Licenciamento e Fiscalização da utilização do isolamento dentro dos limites autorizados.
04/150.051/2018 – ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE DE BLOCOS DE CARNAVAL DE RUA DA ZONA SUL, SANTA TEREZA E CENTRO DA CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO DE JANEIRO
DEFIRO a autorização de exibição de publicidade, com cobrança de TAP, relativa ao evento Casa Bloco Encontro de Carnavais do Brasil, na Casa França Brasil, no Centro.